



EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2021

1º PRÊMIO DE CINEMA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA – ALE-RR

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR), por intermédio da Comissão Especial de Organização de Programação Comemorativa aos 30 (trinta) anos da ALE-RR, designada por meio da Resolução nº 0276/2021, publicada no Diário da ALE-RR Edição nº 3512, e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51, Resolução Legislativa nº 007/2021, Resolução nº 096/2021-MD¹, Resolução nº 8031/2021-SGP² e Resolução nº 8032/2021-SGP³, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCURSO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O 1º Prêmio de Cinema premiará filmes elaborados por artistas locais, **em caráter de licenciamento indeterminado** para veiculação em eventos e nas plataformas midiáticas da ALE/RR, nas seguintes categorias:

a) Tema: “30 anos da implantação da Assembleia Legislativa de Roraima e da promulgação da Constituição do Estado de Roraima”;

Descrição: filmes de gênero documentário ou ficcional de 10 a 15 minutos;

I - Os participantes deverão mostrar nos filmes as ações positivas decorrentes da implantação do Poder Legislativo e da promulgação da Constituição do Estado de Roraima, os fatos relacionados à sua criação, além dos personagens envolvidos e os reflexos dessa norma até os dias atuais.

b) Tema livre

Descrição: filmes de gênero documentário ou ficcional de 10 a 15 minutos;

1.2 O concurso é uma ferramenta de política pública não apenas emergencial para atender o setor cultural – mas, sobretudo, de valorização do trabalho cotidiano, apoio ao segmento cultural e aos trabalhadores e suas famílias;

¹ Diário da ALE-RR Ed. Nº 3499

² Diário da ALE-RR Ed. Nº 3526

³ Diário da ALE-RR Ed. Nº 3526



1.3 Os projetos culturais contemplados devem estar aptos a serem transmitidos pela TV Assembleia (Canal 57.3), pelas redes sociais e outras plataformas digitais;

1.4. O presente edital visa o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Na condição de Poder Legislador e interessado na promoção da cultura, da arte e da educação é que, em diálogo com a sociedade organizada, planejou-se este presente edital. É preciso considerar a suspensão de eventos culturais, fechamento de estabelecimentos privados e equipamentos públicos - dentre outros distúrbios na vida social causados pela pandemia da Covid-19, por isso este edital de seleção e premiação apresenta-se como instrumento de manutenção da promoção da cultura e da arte como preceitua a Constituição.

2.2 A seleção é para enaltecer o trabalho dos produtores audiovisuais com obras exibindo as atividades da Casa Legislativa, as leis aprovadas que fazem parte do cotidiano da sociedade e outros temas de interesse.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO

3.1 O Concurso será realizado em seis etapas:

I - Inscrição: etapa na qual se promoverá a divulgação do edital no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e no site da instituição al.rr.leg.br ou em outros veículos de comunicação. A inscrição e a entrega do material serão presenciais;

II - Habilitação: é a etapa do processo de seleção que corresponde a análise do cumprimento das exigências mínimas e da entrega dos documentos requisitados no edital;

III - Contrapartida: é uma obrigação que se vincula ao proponente, em virtude da premiação obtida neste instrumento de seleção pública;

IV – Classificação: é a etapa do processo de seleção em que a Comissão de Julgamento atribui nota ao projeto do proponente habilitado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

V - Publicação: o andamento do concurso será divulgado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e no site da instituição al.rr.leg.br, conforme cronograma exposto no anexo I constante neste Edital;

VI - Premiação: etapa final em que haverá a entrega dos prêmios (valor).



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no presente concurso é voluntária e gratuita, podem se inscrever no presente edital as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no Estado de Roraima;

a) **Pessoa física:** residentes em Roraima, maiores de 18 anos, que atuem na cadeia produtiva da arte, cultura e/ou da economia criativa e solidária;

b) **Pessoa jurídica:** instituições privadas (Associações, MEI, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e outros), com ou sem fins lucrativos, cujo cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou de economia criativa e solidária, com sede ou filial no Estado de Roraima;

b.1) A pessoa Jurídica deverá preencher os requisitos de habilitação;

4.2 Em relação a pessoa jurídica deve apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 Ficha de inscrição;

4.2.2 Cópia legível de documento oficial com foto do representante legal da Pessoa Jurídica;

4.2.3 Cópia legível do CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

4.2.4 Cópia legível do comprovante de residência atual do representante legal e da pessoa jurídica;

4.2.5 Cópia legível do cartão do banco em nome do proponente. É necessário Conta Corrente em nome da pessoa jurídica do proponente;

4.2.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

4.2.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;

4.2.8 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



4.2.10 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

4.2.12 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.13 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3 Em cada categoria, o concorrente pode enviar apenas 1 (um) trabalho;

4.4 O candidato que for classificado em duas categorias do concurso poderá receber a premiação de ambos, desde que não existam outros proponentes habilitados e classificados para receber a



premiação no lote em que o proponente efetuou a segunda inscrição, independente da pontuação obtida na classificação;

4.5 O que determina a primeira e a segunda inscrições do proponente é a data e o horário das mesmas;

4.6 É VEDADA a participação de pessoas que tenham parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, de servidores efetivos, comissionados e detentores de cargo de direção na Assembleia Legislativa de Roraima. Essa restrição também inclui de parlamentares e os membros da Comissão Especial de Licitação e Comissão Julgadora;

a) De PESSOA JURÍDICA, cujos sócios ou membros da diretoria executiva se enquadrem nas hipóteses dos itens anteriores.

b) De EMPRESAS FORNECEDORAS de serviços a ALE/RR, no segmento audiovisual, publicitário e ou de Marketing.

4.7 Serão desclassificados os filmes:

a) Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Estado de Roraima;

b) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, ao meio ambiente e aos direitos humanos;

d) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

e) Que explorem ou incentivem o trabalho infantil, degradante ou escravo;

f) Que apresentem nudez e sexo explícito;

g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

h) Que incentivem a discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

i) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, candidatos a cargos eletivos ou de patrocinadores;

j) Que envolvam maus-tratos a animais;



k) Que possuam proponente, responsável pela execução ou participante, remunerado ou não, na condição de membro de qualquer banca examinadora dos editais coordenados pela ALE/RR;

l) Que possuam proponentes que sejam instituições públicas municipais, estaduais e federais, bem como suas respectivas fundações, autarquias e entes semelhantes;

4.8 O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa, para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário);

4.9 Serão fornecidos certificados de participação até a terceira colocação de cada categoria;

5. DOS ITENS A SEREM AVALIADOS

5.1 O julgamento dos filmes concorrentes será feito mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão Julgadora, admitindo-se nota fracionada (decimais), em observância aos seguintes critérios:

a) Roteiro: analisados elementos relativos ao desenvolvimento do roteiro/argumento/narrativa;

b) Criatividade: serão analisados os elementos que compreendem a abordagem;

c) Qualidade técnica: serão analisados os elementos de fotografia, som e montagem;

d) Qualidade artística das produções: serão analisados os elementos da trilha, elenco, direção;

e) Adequação ao tema;

5.2. A banca examinadora não poderá propor modificação, intervenção ou alteração nos documentos e filmes enviados.

5.3 Persistindo o empate, será classificado o proponente que submeteu a proposta primeiro;

5.4 Os recursos serão analisados pelo presidente da banca examinadora e admitidos de acordo com as definições do cronograma;

5.5 A banca examinadora efetuará a remessa dos recursos e a relação dos classificados para publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa;

6. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DO TRABALHO

6.1 O candidato deve retirar o regulamento do concurso na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Ville Roy, nº 5717, Centro, no horário das 7h30 até 13h30, de segunda a sexta-feira;



a) O candidato que não for retirar o regulamento, conforme o item 7.1, não poderá se inscrever no concurso;

6.2 A inscrição no concurso ocorre no período de 01 de setembro à 21 outubro de 2021, com a entrega presencial do formulário de inscrição conforme exposto no anexo I do regulamento, o trabalho, resumo e a seguinte documentação:

I - Trabalho;

II - Resumo descritivo do trabalho;

III - Cópias de um documento de identificação oficial com foto e o comprovante de residência por meio de apresentação de conta de consumo (água, luz, telefone), contrato de aluguel em nome do proponente ou autodeclaração;

6.3 O material deve ser entregue em formato DVD, no horário e o endereço da instituição exposto no item 6.1 deste edital.

6.4 O trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado, sem qualquer identificação de nome. O formulário de inscrição deverá ser anexado externamente ao invólucro;

6.5 A Comissão Especial procederá à fixação externa da identificação do candidato, conforme formato oficial, e anotar um número de inscrição no envelope e no respectivo formulário de inscrição;

6.6 Será emitido um protocolo de recebimento, contendo o número de inscrição;

6.7 O não fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição inabilitará automaticamente o candidato de participar do concurso;

6.8. Em hipótese alguma serão acolhidos trabalhos por meio eletrônico;

6.9. Serão desclassificados os trabalhos:

a) Entregues fora do prazo definido;

b) Que estiverem identificados;

c) Que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital;

d) Decorrentes de plágio ou fraude;

e) Entregues em desconformidade com os dados da inscrição;



f) Os trabalhos que contenham rasura, sejam ilegíveis, que tenham sido editados para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico, que não correspondam à veiculação original ou, ainda, que não observem qualquer disposição deste edital;

6.10 A inscrição do candidato é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.11 A ALE/RR não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONCURSO

7.1 A Comissão Especial do Concurso será composta pelos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

7.2 A Comissão Especial caberá:

- a) Estabelecer as bases do Concurso;
- b) Organizar, divulgar, distribuir e receber ações de acordo com as condições do regulamento;
- c) Assessorar os trabalhos da Comissão Julgadora;
- d) A Comissão Especial, observado o edital, será constituída por membros da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR).

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 Para efetivar o julgamento dos trabalhos apresentados, será constituída uma Comissão Julgadora composta por 04 (quatro) membros e 01 (um) presidente, da seguinte maneira:

- a) 2 (dois) profissionais renomados na área audiovisual de Roraima;
- b) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura;
- c) 2 (dois) representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

8.2 Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso;

8.3 A composição da Comissão Julgadora do Concurso será divulgada por meio do Ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima até o dia 5 de outubro de 2021;



8.4 A Comissão Julgadora poderá escolher, dentre seus membros, 1 (um) presidente e 1 (um) secretário executivo, aos quais cabem:

I - Presidir e organizar as apurações;

II - Elaborar a ata e/ou preparar o relatório com os resultados;

III - Os escolhidos serão responsáveis pela organização e agilidade na condução dos procedimentos relativos ao julgamento dos trabalhos;

IV - Todos os membros da Comissão Julgadora devem assinar o(s) documento(s) que oficializa(m) o(s) resultado(s).

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento será feito mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão Julgadora, admitindo-se nota fracionada (decimais), em observância aos seguintes critérios:

I - Adequação ao tema;

II - Qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição);

III - Criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos);

IV - Profundidade e abrangência da abordagem;

V - Clareza na explicação de termos técnicos.

9.2. A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos apresentados, os três (03) melhores classificados de cada categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados.

9.3. Caberá ao presidente da Comissão Julgadora, o trabalho de coordenação das atividades, e ao final, em conjunto com os demais membros, proceder à classificação;

9.4 Em caso de empate, o voto de minerva será do presidente da comissão julgadora.

9.5. Não haverá devolução de trabalhos, cabendo à Assembleia Legislativa decidir sobre suas destinações.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Atos ilícitos contrários às condições deste Edital implicarão na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.



11. DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das obras artísticas de forma reservada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Ville Roy, nº 5717, Centro, no período de 19 à 23 de novembro de 2021;

11.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição ao Presidente da Comissão exclusivamente pelo endereço da Comissão Especial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

11.4 O impetrante deverá dar entrada no pedido de impugnação à Comissão Permanente de Licitação-CPL. Caberá à Comissão Especial decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas de seu recebimento;

11.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a apresentação dos trabalhos, será designada nova data para envio destas;

11.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao concurso deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão Especial até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos trabalhos, exclusivamente no endereço descrito no item 11.1, Concurso nº 004/2021/ALE-RR, Processo Administrativo nº 518/2021;

11.7 As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

11.8 Das decisões da Comissão Julgadora caberá recurso, devendo ser apresentado no prazo estabelecido no presente edital a contar da divulgação do ato informando os trabalhos indeferidos pela Comissão, com o registro do número de inscrição, no endereço da Comissão Especial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

12. DA PREMIAÇÃO



12.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima concederá prêmios em dinheiro (em moeda nacional) aos vencedores de cada categoria, em valores líquidos, competindo à ALE/RR a responsabilidade relativa ao recolhimento do Imposto de Renda.

12.2 Os três melhores trabalhos de cada categoria do concurso serão premiados da seguinte forma:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o terceiro colocado.

12.3 A premiação será entregue aos vencedores em valores líquidos, conforme acima especificados, ficando a cargo da Assembleia Legislativa, na condição de fonte pagadora, o recolhimento dos tributos devidos, conforme definido em Lei.

12.4. O pagamento da premiação aos vencedores ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o anúncio do resultado final.

12.5 Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da premiação em dinheiro, um certificado;

12.6 Os candidatos inscritos no concurso concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho, na forma impressa ou eletrônica, para divulgação em qualquer meio de comunicação, autorizando sua utilização em produções da ALE-RR, sem quaisquer ônus para os organizadores do concurso.

12.7 O autor do trabalho vencedor cederá a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) que se reserva o direito de publicar, gravar, confeccionar e divulgar o trabalho premiado.

a) O candidato deverá assinar o Termo de Cessão dos Direitos Autorais do concurso conforme exposto no anexo II do Regulamento;

12.8 O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados, e nos casos de fraude comprovada o participante será automaticamente desclassificado e, em caso de premiação, esta será transferida para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.9 Os autores premiados poderão divulgar seus trabalhos em outros veículos de comunicação, citando a ALE-RR e a respectiva premiação.



12.10 O concurso poderá ser interrompido, modificado, suspenso, adiado ou cancelado por problemas de natureza fortuita ou de força maior, ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Assembleia Legislativa e que comprometa o certame, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado, não sendo devido, nesse caso, nenhuma indenização ou compensação aos participantes.

12.11 O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado após constatação de qualquer irregularidade.

12.12 Os trabalhos inscritos e as respectivas mídias nos quais foram entregues não serão devolvidos, cabendo à Comissão Especial decidir sobre sua destinação.

12.13 Fica estabelecido que os casos omissos deste edital serão tratados e decididos pela comissão Especial do Concurso, cuja decisão é final e irrecorrível;

12.14 Na impossibilidade do vencedor comparecer no dia da premiação ou para recebimento do recurso no prazo estabelecido no item 12.4, poderá ser representado por um procurador legalmente constituído por meio de uma procuração com poderes específicos para as ações citadas;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com o pagamento da premiação estão previstas no Programa de Trabalho: 01.101.01.031.0001.2011 – Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Fonte de Recurso: 101 - Recursos no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), referente à premiação e R\$ 9.495,02 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos) referente à retenção de imposto de renda pessoa física, totalizando o valor de R\$ 53.495,02 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos);

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

14.1 O resultado dos classificados do concurso será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Roraima no dia 22 de dezembro de 2021;

14.2 Os vencedores do concurso serão divulgados pelo presidente da ALE-RR na solenidade de aniversário da Constituição Estadual e Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) na data prevista de 22 dezembro de 2021, podendo essa data sofrer alterações, em razão de necessidade e conveniência da instituição;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 O LICENCIANTE a contar da assinatura deste instrumento, autoriza o LICENCIADO a utilizar-se da obra acima descrita, em caráter não exclusivo, podendo editá-la e reproduzi-la por quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta;

15.2 O LICENCIANTE isenta o LICENCIADO de qualquer pagamento relativo aos direitos autorais referente à exploração comercial ou não da obra como um todo, objeto do presente edital;

15.3 A concessão de licença objeto deste contrato não importará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais o LICENCIANTE permanece como único e exclusivo titular.

15.4 O LICENCIANTE declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização da OBRA, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas, estando a mesma liberada de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagens e conexos, tanto de terceiros como de profissionais envolvidos na sua elaboração.

15.5 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado unilateralmente pelo LICENCIADO, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer o LICENCIANTE.

15.6 Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito o foro de Boa Vista – RR para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste edital;

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2021.

Janderson Junho dos Reis Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mat. 25.575
(Resolução nº 096/2021-MD⁴)

Rondinely Souza Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Resolução nº 8031/2021-SGP

Sueidy Araújo Barbosa
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Resolução nº 8032/2021-SGP

⁴ Diário da ALE-RR Ed. Nº 3499



1º PRÊMIO DE CINEMA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA – ALE-RR

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO

FASES	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	01/09/2021 a 21/10/2021
Encerramento das Inscrições	21/10/2021
Habilitação das Inscrições Comissão Especial de Licitação do Concurso	22/10/2021 a 26/10/2021
Fase Inabilitação - Interposição Recursos	27/10/2021 a 09/11/2021
Análise dos Recursos da Classificação Comissão Especial de Licitação do Concurso	10/11/2021 a 17/11/2021
Homologação das Inscrições	18/11/2021
Análise das Propostas Comissão Julgadora	19/11/2021 a 23/11/2021
Divulgação da Classificação das Propostas	24/11/2021
Fase Interposição de Recursos	25/11/2021 a 02/12/2021
Análise dos Recursos da Classificação Comissão Julgadora	03/12/2021 a 13/12/2021
Divulgação preliminar do resultado final	15/12/2021
Entrega da Premiação	22/12/2021